

**ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES AO MEMORANDO DE
ENTENDIMENTO
ENTRE A UNIVERSITÄT BAYREUTH, ALEMANHA
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BRASIL**

Reconhecendo os benefícios do intercâmbio educacional e da cooperação, a Universidade de Bayreuth (UBT) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA) firmam um acordo para cooperar entre si, onde for viável e desejável, em atividades acadêmicas e educação internacional, especialmente intercâmbio estudantil. Este acordo é um anexo ao Memorando de Entendimento assinado por ambas as instituições. Ele pretende ser flexível e facilitar a cooperação entre as duas universidades na área de intercâmbio estudantil. Outras formas de colaboração podem ser objeto de acordos adicionais a serem anexados ao MOU entre ambas as instituições.

Portanto, em prol do MOU e em consideração às promessas e acordos aqui estabelecidos e outras considerações boas e valiosas que são aqui reconhecidas, as partes concordam com o seguinte:

- I. A UFBA concorda em aceitar até 04 alunos de graduação e pós-graduação por ano acadêmico indicados pela UBT, como alunos de intercâmbio. A UBT concorda em aceitar até 04 alunos de graduação e pós-graduação por ano acadêmico indicados pela UFBA, como alunos de intercâmbio. Um aluno por ano significa o mesmo aluno por dois semestres ou dois alunos por um semestre cada. Um nível maior de participação pode ser acordado, conforme necessário, para acomodar a demanda e atingir o equilíbrio no número de alunos ao longo da vida deste acordo. Cada aluno será limitado a dois semestres em intercâmbio. Qualquer extensão do período de intercâmbio previamente determinado de um aluno individual será definida por meio de consulta entre ambas as instituições, representadas pelos respectivos presidentes envolvidos e os escritórios internacionais, e acordada por escrito.
- II. Cada instituição concorda em selecionar alunos para intercâmbio com base na proficiência acadêmica e na capacidade de ganhar com o intercâmbio intercultural. A UBT selecionará alunos com proficiência na língua inglesa e/ou no idioma do respectivo programa de estudos na UFBA. Os alunos selecionados pela UFBA serão obrigados a demonstrar proficiência na língua alemã somente se o alemão for o idioma de ensino do respectivo programa de estudos na UBT ao qual o aluno individual se inscreveria; no entanto, os alunos da UFBA que desejam estudar um programa oferecido em inglês na UBT e que teriam habilidades adequadas no idioma alemão também podem fazer outros cursos ministrados em alemão. A avaliação da proficiência no idioma será conduzida usando qualquer metodologia considerada apropriada pela instituição de teste.
- III. Os alunos permanecem matriculados em programas de graduação/pós-graduação na instituição de origem durante o período de intercâmbio, mas devem se matricular na instituição anfitriã como alunos de intercâmbio. Espera-se que os alunos retornem à instituição de origem para concluir seus programas no final do período de intercâmbio.

- IV. Os alunos devem se registrar em cursos na instituição anfitriã. O acordo de aprendizagem necessário, que deve ser apresentado pelo aluno de intercâmbio na instituição anfitriã na chegada, estará sujeito à consulta e aprovação dos respectivos supervisores acadêmicos e dos orientadores do programa na instituição de origem, que teriam que assinar o acordo de aprendizagem antes da partida do aluno de intercâmbio.
- V. Para fins de aproveitamento de créditos, ambas as instituições concordam em encorajar e apoiar livremente o reconhecimento de desempenhos de estudo equivalentes conduzidos na respectiva instituição parceira durante o período de intercâmbio por meio das respectivas unidades (departamento, instituto, corpo docente).
- VI. No final do período de intercâmbio, a instituição anfitriã fornecerá à instituição de origem as transcrições oficiais das notas de seus alunos.
- VII. Os alunos devem desfrutar de todos os privilégios e estar sujeitos a todos os regulamentos acadêmicos e outros na instituição anfitriã, na mesma base que os alunos regulares de graduação e de pós-graduação em um programa análogo.
- VIII. Os alunos devem pagar mensalidades regulares em tempo integral em sua instituição de origem durante o período de intercâmbio. As taxas de matrícula e inscrição devem ser dispensadas pela instituição anfitriã. Outras taxas cobradas de alunos de intercâmbio na instituição anfitriã devem ser na mesma escala que para alunos nacionais; na UBT, essas taxas menores dizem respeito ao sindicato estudantil ("Studentenwerk") e ao bilhete semestral para transporte público ("Semesterticket").
- IX. A instituição anfitriã concorda em fornecer orientação e suporte aos alunos de intercâmbio da instituição de origem, incluindo aconselhamento em procedimentos administrativos e legais, bem como promover sua integração e ajudá-los a encontrar acomodações adequadas. Em situações de emergência que afetem os alunos visitantes, a instituição anfitriã agirá em nome da instituição de origem, conforme apropriado, nas circunstâncias.
- X. Os alunos devem provar que têm seguro médico adequado ao chegar à instituição anfitriã. Portanto, os estudantes de intercâmbio devem obter um seguro de saúde internacional especial válido no país da instituição anfitriã ou demonstrar que sua cobertura de seguro inicial é essencialmente equivalente.
- XI. Este Acordo entrará em vigor na data da última assinatura indicada abaixo e permanecerá em vigor por um período inicial de dois (2) anos, com opção de renovação após uma avaliação positiva da cooperação. No entanto, qualquer uma das instituições signatárias pode rescindir o acordo por escrito pelo menos seis meses antes do início de um período/ano acadêmico.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
BAHIA



UNIVERSITÄT
BAYREUTH

XII. Os coordenadores acadêmicos serão o Dr. Malick Faye (UBT) e o Prof. Dr. Lívio Sansone (UFBA).

University of Bayreuth




Prof. Dr. Stefan Leible
Presidente

Data: _____

Universidade Federal da Bahia



Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor

Data: _____



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
BAHIA



UNIVERSITÄT
BAYREUTH

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN
THE STATE OF BAVARIA,
REPRESENTED BY THE UNIVERSITY OF BAYREUTH,
REPRESENTED BY ITS PRESIDENT PROF. DR. STEFAN LEIBLE,
95440 BAYREUTH, GERMANY, AND
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BRASIL**

The University of Bayreuth, represented by its President Prof. Dr. Stefan Leible, and the Universidade Federal da Bahia, represented by its Rector Prof. Dr. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, desiring to establish collaborative relations between the two institutions in order to promote friendship and to co-operate toward the internationalisation of higher education in a mutually beneficial association in general, and therefore, to develop academic and cultural exchange in education, research and other areas in particular, have agreed that:

1. The two institutions shall encourage co-operation in any discipline and programme offered at either university as well as further areas of co-operation which are felt to promote the above-mentioned goals. However, any specific bilateral programme including joint degrees shall be subject to mutual consent, availability of funds and the approval of both universities. Such programmes may include:
 - a) exchange of faculty members
 - b) exchange of students
 - c) exchange of publications
 - d) joint research projects
 - e) joint conferences
 - f) joint teaching projects
 - g) joint/double degrees
 - h) joint cultural programmes.
2. The general terms of mutual assistance and cooperation shall be discussed and agreed upon in writing by the responsible governing authority of each university prior to the initiation of any particular programme or activity.

3. Details of any particular activity will be subject to a respective separate Agreement that will be attached to this MOU as an annexure.
4. The two institutions and/or their respective departments concerned with the particular activity shall decide through consultation the specific areas and details of co-operation within the framework of the Agreement, and shall consult from time to time at the request of either institution for the purpose of reviewing and evaluating the operation of the Agreement.
5. The financial agreements involved in the implementation of this MOU shall be settled through consultation between the responsible governing authorities of the two institutions in respect of each programme of co-operation.
6. This Memorandum shall become operative on the date of the last signature indicated hereunder and shall remain in force for an initial period of two (2) years with an option for renewal after a positive evaluation of the cooperation.
7. However, either of the signing institutions may terminate the agreement in writing at least six months prior to the beginning of an academic term/year.
8. This memorandum may be amended or supplemented by written agreement between the two institutions. Each amendment and/or supplement will be appended as an annexure.

Bayreuth, 30.09.2024

Salvador, 07/30/2024

University of Bayreuth

Universidade Federal da Bahia

Prof. Dr. Stefan Leible
President

Prof. Dr. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Rector





UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
BAHIA



UNIVERSITÄT
BAYREUTH

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
O ESTADO DA BAVIERA,
REPRESENTADO PELA UNIVERSIDADE DE BAYREUTH,
REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE PROF. STEFAN LEIBLE,
95440 BAYREUTH, ALEMANHA, E
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BRASIL

A Universidade de Bayreuth, representada pelo seu Presidente Prof. Stefan Leible, e a Universidade Federal da Bahia, representada pelo seu Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, no intento de cooperar para a internacionalização do ensino superior numa associação mutuamente benéfica em geral e, portanto, para desenvolver o intercâmbio académico e cultural na educação, investigação e outras áreas em particular, concordaram que:

1. As duas instituições encorajarão a cooperação em qualquer disciplina e programa oferecido em qualquer uma das universidades, bem como em outras áreas de cooperação que possam promover os objetivos acima mencionados. No entanto, qualquer programa bilateral específico, incluindo diplomas conjuntos, estará sujeito ao consentimento mútuo, à disponibilidade de fundos e à aprovação de ambas as universidades. Esses programas podem incluir:
 - a) intercâmbio de docentes
 - b) intercâmbio de estudantes
 - c) intercâmbio de publicações
 - d) projetos conjuntos de pesquisa
 - e) conferências conjuntas
 - f) projetos conjuntos de ensino
 - g) graus conjuntos/duplos
 - h) programas culturais conjuntos.
2. Os termos gerais de assistência e cooperação mútuas serão discutidos e acordados por escrito pela autoridade governamental responsável de cada universidade antes do início de qualquer programa ou atividade específica.
3. Os detalhes de qualquer atividade específica estarão sujeitos a um respectivo Contrato separado que será anexado a este MOU como um anexo.
4. As duas instituições e/ou os seus respectivos departamentos envolvidos com a atividade específica decidirão, através de consulta, as áreas específicas e os detalhes da cooperação no

âmbito do Acordo, e consultar-se-ão periodicamente, a pedido de qualquer uma das instituições, para com o objetivo de rever e avaliar o funcionamento do Acordo.

5. Os acordos financeiros envolvidos na implementação deste MOU serão resolvidos através de consultas entre as autoridades governamentais responsáveis das duas instituições em relação a cada programa de cooperação.

6. Este Memorando entrará em vigor na data da última assinatura indicada abaixo e permanecerá em vigor por um período inicial de dois (2) anos, com opção de renovação após uma avaliação positiva da cooperação.

7. No entanto, qualquer uma das instituições signatárias poderá rescindir o acordo por escrito pelo menos seis meses antes do início do período/ano letivo.

8. Este memorando poderá ser alterado ou complementado por acordo escrito entre as duas instituições. Cada alteração e/ou suplemento será anexado como um anexo.

Bayreuth, 30.09.2024

Salvador, 30/07/2024

University of Bayreuth

Universidade Federal da Bahia

Prof. Dr. Stefan Leible
President

Prof. Dr. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Rector





**STUDENT EXCHANGE AGREEMENT TO THE MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN THE UNIVERSITÄT BAYREUTH, GERMANY
AND THE UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BRAZIL**

Recognizing the benefits of educational interchange and cooperation, the University of Bayreuth (UBT) and the Universidade Federal da Bahia (UFBA) hereby enter into an agreement to cooperate with each other, where both feasible and desirable, in scholarly activities and international education, especially student exchange. This agreement is an annexure to the Memorandum of Understanding signed by both institutions. It is intended to be flexible, and to facilitate cooperation between the two universities in the area of student exchange. Other forms of collaboration may form the subject of additional agreements to be appended to the MOU between both institutions.

Therefore, in furtherance of the MOU, and in consideration of the promises, and covenants hereinafter set forth and other good and valuable consideration which is hereby acknowledged, the parties hereto agree as follows:

I. The UFBA agrees to accept up to 04 undergraduate and graduate students per academic year nominated by UBT, as exchange students. UBT agrees to accept up to 04 undergraduate and graduate students per academic year nominated by the UFBA, as exchange students. One student per year means either the same student for two semesters or two students for one semester each. A higher level of participation may be agreed upon, as needed, to accommodate demand and to achieve balance in numbers of students over the life of this agreement. Each student shall be limited to two semesters on exchange. Any extension of the previously determined exchange period of an individual student shall be settled through consultation between both institutions, represented by the respective chairs involved and the international offices, and agreed upon in writing.

II. Each institution agrees to select students for exchange on the basis of academic proficiency and ability to gain from inter-cultural exchange. UBT will select students with proficiency in the English language and/or language of the respective study programme at UFBA. Students selected by UFBA will be required to demonstrate proficiency in the German language only if German would be the language of education of the respective study programme at UBT to which the individual student would apply to; however, UFBA students who wish to study a programme offered in English at UBT and who would have adequate German language skills may also take other courses taught in German. Assessment of language proficiency will be conducted using any methodology deemed appropriate by the testing institution.

III. Students remain enrolled in undergraduate and graduate degree programmes at the home institution during the exchange period, but have to enrol at the host institution as exchange students. Students are expected to return to the home institution to complete their programmes at the end of the exchange period.

IV. Students shall register for courses at the host institution. The required learning agreement, which has to be presented by the exchange student at the host institution upon arrival, shall be subject to consultation with and approval of the respective academic supervisors and the programme advisors in the home institution who would have to sign the learning agreement prior to the departure of the exchange student.

V. For the purpose of credit transfer, both institutions agree to encourage and support liberally acknowledgment of equivalent study performances conducted at the respective other institution during the exchange period through the respective units (department, institute, faculty).

VI. At the end of the exchange period, the host institution will provide the home institution with official transcripts of grades for its students.

VII. Students shall enjoy all privileges, and be subject to all academic and other regulations, at the host institution, on the same basis as domestic undergraduate and graduate students in an analogous programme.

VIII. Students shall pay regular full-time tuition fees at their home institution during their exchange period. Tuition and application fees shall be waived by the host institution. Other fees charged to exchange students at the host institution shall be on the same scale as for domestic students; at UBT, these minor fees concern the student union ("Studentenwerk") and the semester ticket for public transport ("Semesterticket").

IX. The host institution agrees to provide orientation and support to exchange students from the home institution including counselling in administrative and legal procedures as well as to foster their integration, and to assist them in finding suitable living accommodations. In emergency situations affecting visiting students, the host institution will act on behalf of the home institution as appropriate under the circumstances.

X. Students have to prove that they have adequate medical insurance upon arrival at the host institution. Therefore, exchange students are required to either obtain a special international health insurance valid in the country of the host institution or demonstrate that their initial insurance coverage is essentially equivalent.

XI. This Agreement shall become operative on the date of the last signature indicated hereunder and shall remain in force for an initial period of two (2) years with an option for renewal after a positive evaluation of the cooperation. However, either of the signing institutions may terminate the agreement in writing at least six months prior to the beginning of an academic term/year.

XII. The academic coordinators will be Dr. Malick Faye (UBT) and Prof. Dr. Livio Sansone(UFBA).

University of Bayreuth

Prof. Dr. Stefan Leible
President



Date: 30.09.2024

Universidade Federal da Bahia

Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Rector

Date: 30.09.2024